



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA COREN-RN Nº 186/2023

Institui Comissão organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público do Coren-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II e V da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Coren-RN.

RESOLVEM:

Art. 1º- Instituir Comissão Temporária para Processo Seletivo simplificado destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, Coren-RN.

Art. 2º – A referida Comissão será encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os atos administrativos, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado do Regional, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- Marilisi Alves dos Santos - Assessora Administrativa;
- Maria da Conceição Augusta Fernandes – Assistente de Recursos Humanos;
- Glauter Sena de Medeiros - Procurador Jurídico;
- Iran Vital da Silva – Assessor do DTIC;

Recebido
Antonio AB
22/06/2023



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

- Clécio de Souza Goís – Assessor da UIRC.

Art. 3-º Compete a Comissão:

- Elaborar o edital do processo seletivo simplificado, no prazo de 30 (dias), a contar da ciência desta Portaria;
- Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
- Acompanhar e realizar entrevistas junto aos candidatos, sempre de acordo com as normas e regras estabelecidas no Edital;
- Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
- Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
- Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
- Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pelo Coren-RN.

Art. 4º - Todos os trabalhos definidos no Art. 3º deverão ser realizados nas dependências do Coren-RN, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º - Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 6º - A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização da Presidência da Autarquia.

Art. 7º - Os integrantes da referida Comissão de que trata esta Portaria, desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

Art. 8º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 9º -Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 22 de junho de 2023.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n. ° 44.942-ENF
Presidente



Documento assinado digitalmente
RUI ALVARES DE FARIA JUNIOR
Data: 22/06/2023 10:19:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN nº 153.041-ENF
Conselheiro Secretário